



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 625 / 77

Concede pensão alimentícia a Srª .
Zenaide Acácia Dantas.

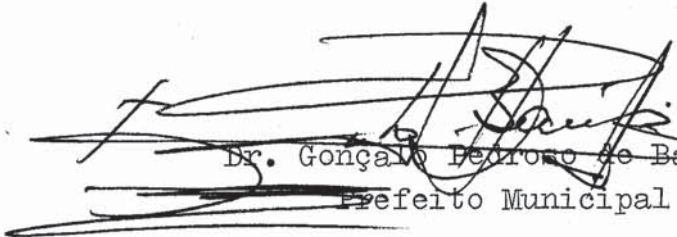
O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber:
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona à seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a pensão alimentícia a
Srª. Zenaide Acácia Dantas, no valor de um salário referencia
vigente na região.

Artigo 2º - A pensão de que trata o artigo 1º des
ta lei, correrá por conta da verba própria consignada no orça
mento do valor de referencia.

Artigo 3º - Está lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 04 de ma -
io de 1.977


Dr. Gonzalo Pedrosa de Barros
Prefeito Municipal